



LIVRO Nº 10 FL. 180

L E I N º 7 3 2 / 7 7

Cria a Companhia de Desenvolvimento de Aquidauana -CODEAQUI - e dá outras providências.-

PEDRO USIRAJARA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade por ações, com a denominação de Companhia de Desenvolvimento de Aquidauana S/A - CODEAQUI - que terá por finalidade a implantação, o financiamento e execuções de projetos e programas de infraestrutura destinados a incrementar o desenvolvimento sócio-econômico do Município, bem como realizar obras de infra-estrutura.
- Artigo 2º)- O capital inicial da Sociedade será de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) que deverá ser integralizado na forma das Leis que regem a espécie.
- Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os Atos necessários e regulamentação da referida Sociedade, bem como a abrir créditos especiais, a ser aberto com recursos do Orçamento, no corrente exercício, necessários a cobrir as despesas com execução da Lei até o teto previsto para subscrição do capital inicial.
- Artigo 4º)- A Prefeitura Municipal de Aquidauana, subscreverá num total não inferior a 51% (cinquenta e um por cento) das ações para constituição da referida empresa.
- Artigo 5º)- Fica a Companhia de Desenvolvimento de Aquidauana S/A -CODEAQUI-, autorizada a contratar empréstimos com Entidades Financeiras, nacionais ou internacionais, firmar convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, obedecendo as Leis vigentes no País.
- Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 06 de Junho de 1.977


Pedro Usirajara de Oliveira

Prefeito Municipal

PANTANEIRO Nº 406 22-06-77